

LEI Nº 4966/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Fundação do Meio Ambiente, o crédito adicional suplementar no montante de R\$3.000,00 (três mil reais) , a fim de atender às seguintes despesas:

13.77.0232.002 – Manut. Programa de Educação e Divulgação Ambiental
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

Soma.....R\$ 3.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

13.77.0212.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3111 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

Soma.....R\$ 3.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-184/00

Publicado no Jornal Sintonia nº 112, de 18 a 24/12/2000.